



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.837, de 6 de julho de 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, a Suplementar Dotação Junto ao Orçamento do Exercício de 2026 para Concessão de Subvenção a Associação dos Produtores Rurais do Córrego Catalão e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Margaria, Estado de Minas Gerais, autorizado suplementar dotação no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para complemento de subvenção a Subvenção a Associação dos Produtores Rurais do Córrego Catalão no exercício de 2026, conforme descrição abaixo:

Crédito Suplementar	
021201 20606 0036 0021 – Associação dos Produtores Rurais do Córrego Catalão	
335043 – Subvenções Sociais – Ficha 843 – DR 1.500.000.0000	10.000,00
Total de Crédito Suplementar	10.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotação do orçamento do exercício de 2026, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação	
Descrição	Valor
020401 99999 9999 9999 999999 – Reserva de contingência – Ficha 161 – DR 1.500.000.0000	10.000,00
Total de Recurso de Anulação para Suplementação de Dotação	10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 6 de julho de 2026.

Dr. Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida